



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 488.692,96 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis – [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br)

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e no Portal de Compras do Município. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site do Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, no endereço [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br), no site do PNCP, no endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço [www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/](http://www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/).



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.034/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.

### PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela portaria nº 8.080/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

|                                              |                                           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 21/07/2026.                               |
| DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:        | 04/08/2026 às 09h00min.                   |
| DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:     | 04/08/2026 às 09h01min.                   |
| INÍCIO DA FASE DE LANCES:                    | 04/08/2026 - Após a análise das Propostas |

Local: Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br)

### 1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 488.692,96 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

**1.5.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02.18.542.0024.2093.02.3.3.90.39.99.100.0149 – Ficha 456.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br)

**3.1.1.** O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

**3.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.1.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens **3.5.2** e **3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**4.1.2.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br), portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

cadastro de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

**4.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

**4.3.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

**4.3.1.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**4.4.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

**4.4.1.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**4.5.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.6.** As propostas deverão ser cadastradas no site [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br) desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.7.2.** O licitante deverá estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.7.3.** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.7.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.5.** Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**4.7.6.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.8.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado.
- 4.8.2.** Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.3.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7.1 ao 4.7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes:
- 4.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.13.2.** O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.3.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.4.** O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.13.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 4.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.15.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta
- 4.15.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**4.16.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**4.16.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

**4.16.3.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no Portal de Compras Públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br) nos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

**5.1.2.** Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

**5.1.3.** Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

**5.1.4.** A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

**5.1.5.** Marca (se solicitada);

**5.1.6.** Anexar o arquivo da proposta inicial.

**5.1.7.** Para participação da licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento **de 1% do valor estimado da contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**5.1.7.1.** A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal de Compras Públicas do Município.

**5.2.1.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**5.2.2.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.9. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três)** horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.16.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.16.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.16.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.16.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.16.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.16.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.16.6.2.** Empresas brasileiras;

**6.16.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.16.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18.** Será desclassificada a proposta que:

**6.18.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.19.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**6.19.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.19.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.19.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.20.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.21.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo no **ANEXO V**, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **6.23. DA AMOSTRA**

**6.23.1.** Não será exigida amostra

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF ou;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

**a)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O licitante primeiro colocado terá o prazo de **2 (duas)** horas para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Agente de Contratação.

**8.3.** O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

**8.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

#### 8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.5.2.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.5.3.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.5.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 8.6. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

**8.6.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**8.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.6.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**8.6.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**8.6.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.6.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

**8.7.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.7.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (ET) menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**8.7.2.2.** Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**8.7.2.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

#### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL**

**8.8.1.** Deverá ser apresentado prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

**8.8.2.** Atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de contrato ou registro em órgão competente que comprovem que a licitante tenha executado prestação de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade ao objeto e que estes abranjam os serviços de: Execução de Restauração ecológica.

**8.8.3.** Deverá constar no (s) atestado (s) ou na (s) certidão expedida (s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do (s) responsável (eis) técnicos (s), seu (s) título (s) profissional (eis) e número (s) de registro (s) no CREA/CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

**8.8.4.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

**8.8.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.8.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

**8.8.7.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.8.8.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**8.8.9.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT; por execução de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade ao objeto.

**8.8.10.** A comprovação da implantação deve considerar a totalidade de ações de implantação (desde preparo de área ao plantio) e qualidade ao longo do tempo do contrato;

**8.8.11.** Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa; ou

**8.8.11.1.** Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

**8.8.11.2.** Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

**8.8.12.** Caso seja constatada a indicação simultânea de um mesmo profissional por mais de uma licitante, a Administração poderá promover diligências para verificar a efetiva disponibilidade e vinculação do profissional



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

indicado, podendo inabilitar a licitante que não comprovar, de forma satisfatória, a disponibilidade do profissional para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.13.** Apresentar Certificado de Registro ou Inscrição Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive quitação com as respectivas obrigações.

**8.8.14.** Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto do Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

#### **8.9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - OPERACIONALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**8.9.1.** Para garantir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços de restauração ecológica.

**8.9.2.** A equipe técnica deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

**8.9.2.1.** Coordenador ou responsável pela gestão do projeto: Profissional com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão de projetos e atuação em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos de experiência nessas áreas de atuação. Esse profissional será responsável pela gestão geral do projeto, planejamento das atividades e articulação técnica das ações previstas.

**8.9.2.2.** Responsável técnico pelo gerenciamento técnico e operacional em campo: Profissional com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento técnico das atividades em campo, orientação das equipes operacionais e garantia da adequada execução das intervenções previstas.

**8.9.2.3.** Técnico de campo Profissional com formação técnica na área ambiental ou áreas correlatas, com experiência comprovada em atividades relacionadas à restauração ecológica ou sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo dois anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento direto das atividades de campo, apoio às equipes operacionais e registro das informações relacionadas à execução das intervenções.

**8.9.2.4.** A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais indicados possuam disponibilidade para acompanhamento das atividades durante a execução do contrato, podendo a Administração Pública exigir a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas estabelecidas ou que não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### 8.9.2.5. Quadro 1 – Composição de Equipe Técnica

| Formação                                                                             | Experiência                                                                                                                                                       | Função                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas | Atuação em gestão de projetos e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência em ambas as áreas de atuação. | Gestão do projeto                            |
| Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas | Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência.                                                    | Gerenciamento técnico e operacional em campo |
| Técnico ambiental ou formação técnica em área correlata                              | Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 2 anos de experiência.                                                    | Acompanhamento dos trabalhos de campo        |

**8.9.2.5.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência, observando, no mínimo, a composição profissional indicada no quadro acima.

**8.9.6.** Os profissionais indicados deverão possuir formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas, cabendo à contratada assegurar sua efetiva participação no planejamento, execução e acompanhamento das atividades de restauração ecológica.

**8.9.7.** A exigência de experiência mínima de 5 (cinco) e 2 (dois) anos para os profissionais indicados justifica-se pela necessidade de assegurar adequada qualificação técnica para a execução dos serviços de restauração ecológica. Embora se trate de serviço comum de engenharia ambiental, com especificações objetivamente definidas e metodologia amplamente difundida no mercado, a execução das atividades demanda experiência prática consolidada em planejamento, implantação, manutenção e monitoramento de ações de recuperação ambiental, de modo a garantir a correta condução dos serviços, a observância das normas ambientais aplicáveis e a efetividade das intervenções destinadas à recomposição da vegetação nativa.

**8.9.8.** A comprovação da qualificação dos profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de currículos profissionais, certificados de formação, registros em conselhos profissionais quando aplicável e documentos que comprovem a experiência profissional exigida.

**8.9.9.** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos ou cujo desempenho seja considerado insatisfatório para a adequada execução dos serviços.

**8.9.10.** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.9.11.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**8.9.12.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.9.12.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **8.10. INDICAÇÃO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS**

**8.10.1.** Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) referenciais técnicos: Plataforma Refloresta-SP, Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, 2024 (PLANAVEG), Pacto Pela Restauração da Mata Atlântica, 2009, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **8.11. VISTORIA TÉCNICA**

**8.11.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado através do telefone (11) 4696-3909, número de telefone da Secretaria de Meio Ambiente do município.

**8.11.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

**8.11.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.11.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.12.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**8.12.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.12.2.** Declaração Unificada.

**8.12.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**8.12.4.** Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelos em anexo.

**8.12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.12.6.** Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

**8.12.7.** Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**8.12.8.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 8.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Portal de Compras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br).
- 8.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.3.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 10. DO PARECER TÉCNICO

- 10.1.** Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Habitação a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do lote.
- 10.2.** Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.3.** Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**12.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.5.** Em caso de não utilização do instrumento de contrato por outro hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**12.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

**12.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**12.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**12.7.1.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**12.7.2.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**12.7.3.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.7.4.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

**12.7.5.** Garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser prestada nas Modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.8.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

**12.9.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XIV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

**12.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5.** Fraudar a licitação.
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.4.1.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação em atraso.
- 13.4.2.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções previstas na legislação aplicável.
- 13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** As impugnações devem ser realizadas através do Portal de Compras Públicas do Município, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
- 14.3.** Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail [copel@salesopolis.sp.gov.br](mailto:copel@salesopolis.sp.gov.br).
- 14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e através do Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 15.2.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \*, conta nº \*, Agência nº\*, de acordo com as seguintes condições:
- 15.2.1.** Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.
- 15.2.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
- 15.3.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 15.4.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.
- 15.5.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 15.6.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 15.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 15.8.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 15.8.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 15.8.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- 15.8.2.1.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- 15.8.2.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato *Srª Analívia Ramos da Silva, Diretora de Meio Ambiente, Telefone: 4696-3909*, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**16.12.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**16.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.15.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**16.17.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** O Manual de operações da Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis, encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br)

**17.9.1.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma, pelo telefone: (81) 3877-1397, por e-mail: [suporte@brconectado.com.br](mailto:suporte@brconectado.com.br) ou whatsapp no canto inferior direito da página do portal;

**17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.salesopolis.sp.gov.br](http://www.salesopolis.sp.gov.br) e no Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br).

**17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Projeto

**ANEXO III** - Cronograma Físico-Financeiro

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

**ANEXO VII** - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

**ANEXO X** - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

---

**ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO XIII** – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

**ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 20 de julho de 2026.

**RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)
  - 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração ecológica em áreas degradadas localizadas no município da Estância Turística de Salesópolis, inseridas na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Alto Tietê Cabecelas, compreendendo a implantação, manutenção e monitoramento de intervenções destinadas à recomposição da vegetação nativa, com enfoque na formação de florestas multifuncionais, capazes de conciliar a recuperação ambiental, a proteção dos recursos hídricos, a ampliação da biodiversidade, a conectividade ecológica e a geração de serviços ecossistêmicos.
  - 1.2. Esta contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de restauração ecológica previstos no objeto possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos no Termo de Referência e metodologia amplamente difundida no setor, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.
  - 1.3. A contratação possui natureza de serviço de engenharia ambiental, voltado à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa em áreas de preservação permanente e fragmentos florestais degradados localizados em regiões de mananciais.
  - 1.4. Os serviços deverão ser executados em áreas previamente delimitadas no projeto técnico de restauração ecológica elaborado pela

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARI DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-5508-7A90> e informe o código 14E-829A-5508-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Administração Pública Municipal, totalizando aproximadamente 14,63 hectares distribuídos em propriedades rurais localizadas no território do município de Salesópolis.

- 1.5. As intervenções de restauração ecológica contemplam a aplicação de diferentes técnicas de recomposição florestal, de acordo com as características ambientais das áreas de intervenção, incluindo plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, enriquecimento florestal em fragmentos degradados e adensamento da regeneração natural quando necessário.
- 1.6. O objeto da contratação inclui todas as atividades necessárias à execução das intervenções de restauração ecológica, tais como preparo do solo, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, controle de espécies invasoras, implantação de cercamentos quando necessário, realização de tratos culturais, manutenção periódica das áreas restauradas e monitoramento da evolução da vegetação implantada.
- 1.7. O prazo de execução do contrato será de até 48 meses, considerando o período necessário para implantação das áreas restauradas, bem como para a realização das atividades de manutenção e monitoramento ecológico previstas no projeto técnico ambiental.
- 1.8. A vigência contratual poderá ser prorrogada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade de continuidade das atividades de acompanhamento e manutenção das áreas restauradas, bem como a vantagem para a Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. B)





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de ações de restauração ecológica em áreas degradadas localizadas no município da Estância Turística de Salesópolis, inseridas na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras, região de elevada relevância ambiental para a proteção dos recursos hídricos e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos associados à bacia hidrográfica do Alto Tietê.
- 2.2. A necessidade administrativa decorre da existência de áreas de preservação permanente e fragmentos florestais degradados que demandam intervenções de recomposição da vegetação nativa, com vistas à recuperação das funções ecológicas do ecossistema, à proteção do solo, à melhoria da qualidade ambiental e à conservação dos mananciais responsáveis pelo abastecimento hídrico de parte da Região Metropolitana de São Paulo.
- 2.3. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento que analisou a necessidade da contratação, avaliou as soluções disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração ecológica.
- 2.4. O referido Estudo Técnico Preliminar também demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para viabilizar a execução das atividades previstas no projeto técnico ambiental elaborado para o município, considerando aspectos relacionados à capacidade técnica, eficiência operacional e possibilidade de fiscalização das atividades pela Administração Pública.
- 2.5. A contratação está igualmente alinhada às diretrizes de planejamento institucional da Administração Pública Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual e vinculada à execução de projeto técnico de restauração ecológica aprovado para financiamento por

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MORA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no âmbito das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

- 2.6. O projeto técnico que fundamenta a presente contratação definiu as áreas prioritárias de intervenção, as metodologias de restauração a serem aplicadas, os parâmetros técnicos de execução das atividades e os indicadores ambientais que deverão ser observados durante a implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.
- 2.7. A execução das ações previstas contribuirá diretamente para a recomposição da vegetação nativa em áreas degradadas, para a proteção de nascentes e cursos d'água, para o fortalecimento da biodiversidade local e para a melhoria das condições ambientais da bacia hidrográfica do Alto Tietê.
- 2.8. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas, bem como as diretrizes técnicas relacionadas à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa em regiões de mananciais.
- 2.9. Dessa forma, a presente contratação constitui instrumento necessário para viabilizar a execução das ações de restauração ecológica previstas no projeto ambiental aprovado no âmbito do financiamento obtido junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas ambientais e para a melhoria das condições ambientais do território municipal.
- 2.10. O prazo contratual de até 48 (quarenta e oito) meses justifica-se pela natureza continuada das atividades de restauração ecológica, que envolvem não apenas a implantação inicial das intervenções, mas também ações periódicas de manutenção, replantio, controle de espécies invasoras e monitoramento técnico da evolução da vegetação restaurada, etapas indispensáveis para a consolidação dos resultados ambientais pretendidos, observando os ciclos naturais de desenvolvimento da

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MAPA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

vegetação nativa, as condições climáticas e as diretrizes técnicas aplicáveis aos projetos de recuperação ambiental financiados pelo FEHIDRO.

2.11. Adicionalmente, verifica-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades previstas possuem características objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, sendo executadas mediante metodologias técnicas consolidadas no mercado de restauração ecológica. Os serviços compreendem ações recorrentes de preparo de solo, cercamento, plantio de mudas nativas, manutenção, controle de espécies invasoras, monitoramento e recomposição vegetal, executadas com utilização de insumos, equipamentos, técnicas e procedimentos disponíveis no mercado regional e estadual.

2.12. Além disso, observa-se a existência de pluralidade de fornecedores especializados aptos à execução do objeto, considerando a ampla atuação, no mercado regional e estadual, de empresas especializadas em restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas, manejo ambiental e recomposição florestal, circunstância que evidencia a competitividade do setor e reforça o enquadramento da contratação como serviço comum de engenharia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução adotada baseia-se na implementação de intervenções técnicas de restauração florestal previamente definidas em projeto técnico ambiental elaborado pela Administração Pública Municipal, o qual identificou as áreas prioritárias para recuperação e estabeleceu as metodologias de restauração a serem aplicadas em cada localidade.







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 3.2. As intervenções serão executadas em áreas que totalizam aproximadamente 14,63 hectares, distribuídas em propriedades rurais que aderiram voluntariamente às ações de recuperação ambiental promovidas pelo município no âmbito das políticas públicas de conservação de mananciais e recomposição da vegetação nativa.
- 3.3. A solução contempla a aplicação de diferentes técnicas de restauração ecológica, definidas conforme as características ambientais de cada área de intervenção. Entre as metodologias previstas encontram-se o plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, o enriquecimento florestal em fragmentos degradados que apresentam regeneração natural parcial e o adensamento da regeneração natural em áreas com presença de vegetação em estágio inicial de sucessão ecológica.
- 3.4. A execução da solução envolve um conjunto de atividades técnicas e operacionais necessárias à implantação das áreas restauradas, incluindo análise de solo, controle de espécies invasoras, preparo do solo, abertura de covas, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas adequadas às condições ecológicas da região, adubação, aplicação de

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C8-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C8-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Insumos e Implantação de cercamentos para proteção das áreas restauradas quando necessário.

- 3.5. Após a Implantação das intervenções de restauração florestal, deverão ser executadas atividades periódicas de manutenção das áreas restauradas (plantio total), incluindo controle de formigas, roçadas, coroamento das mudas, adubações de cobertura e substituição de mudas que apresentem mortalidade, garantindo condições adequadas para o estabelecimento da vegetação nativa e para a evolução dos processos naturais de sucessão ecológica.
- 3.6. A solução inclui também a realização de atividades de monitoramento ecológico das áreas restauradas, com o objetivo de acompanhar a evolução da vegetação implantada e verificar o atendimento dos parâmetros técnicos de restauração estabelecidos em normativas ambientais aplicáveis e no projeto técnico ambiental que fundamenta a presente contratação.
- 3.7. O monitoramento das áreas restauradas permitirá avaliar o desenvolvimento da cobertura vegetal, a diversidade de espécies implantadas, a consolidação das áreas recuperadas e o progresso dos processos ecológicos associados à recomposição da vegetação nativa.
- 3.8. A execução das atividades deverá ocorrer de forma integrada e contínua ao longo do período de execução do contrato, assegurando que todas as etapas do processo de restauração ecológica sejam conduzidas de maneira tecnicamente adequada e compatível com os objetivos ambientais do projeto

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.1.3 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

4.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.1.2.4 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

#### 4.1.3. Habilitação econômico-financeira:

Os requisitos econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência têm por finalidade verificar a capacidade da licitante para assegurar a adequada execução das obrigações contratuais, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, reduzindo os riscos de inexecução contratual e proporcionando maior segurança à Administração Pública quanto à regular continuidade da execução dos serviços objeto da contratação.

A exigência dos índices econômico-financeiros mostra-se compatível e proporcional às características do objeto, considerando que a futura contratada deverá possuir capacidade financeira suficiente para mobilização de equipe técnica, aquisição de insumos, execução contínua das atividades previstas e suporte aos custos operacionais inerentes aos serviços de restauração ecológica. Busca-se, assim, resguardar a Administração Pública quanto à participação de empresas sem estrutura financeira compatível com as obrigações assumidas, minimizando riscos de paralisação dos serviços, inadimplemento contratual ou comprometimento da adequada execução do objeto.

4.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

4.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (ET) menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

4.1.3.3 Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais justifica-se pela necessidade de avaliação mais consistente da capacidade econômico-financeira das licitantes, permitindo à Administração verificar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também a sua estabilidade e regularidade econômico-contábil ao longo do tempo.

Ressalte-se que, a análise de dois exercícios sociais consecutivos proporciona maior segurança quanto à saúde financeira da futura contratada, possibilitando identificar oscilações relevantes, eventuais fragilidades financeiras ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual. A medida mostra-se proporcional às características do objeto, considerando a necessidade de execução contínua dos serviços, mobilização operacional e manutenção das atividades de restauração ecológica durante toda a vigência contratual, reduzindo os riscos de paralisação, inadimplemento ou insuficiência financeira no curso da execução do contrato.

#### 4.2. Documentação Relativa à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

##### 4.2.1. Da Capacidade Técnico-Operacional

4.2.1.1. Deverá ser apresentado prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MORA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C6-7A90> e informe o código 14E-829A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

- 4.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de contrato ou registro em órgão competente que comprovem que a licitante tenha executado prestação de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade ao objeto e que estes abranjam os serviços de: Execução de Restauração ecológica.
- 4.2.1.3. Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(ais) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(ais) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- 4.2.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.2.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MORA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-5506-7A90> e informe o código 14E-B29A-5506-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 4.2.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.1.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 4.2.1.9. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT; por execução de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade ao objeto.
- 4.2.1.10. A comprovação da implantação deve considerar a totalidade de ações de implantação (desde preparo de área ao plantio) e qualidade ao longo do tempo do contrato;
- 4.2.1.11. Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa; ou
- 4.2.1.12. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou
- 4.2.1.13. Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.
- 4.2.1.14. Caso seja constatada a indicação simultânea de um mesmo profissional por mais de uma licitante, a Administração poderá promover diligências para verificar a efetiva disponibilidade e

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

vinculação do profissional indicado, podendo inabilitar a licitante que não comprovar, de forma satisfatória, a disponibilidade do profissional para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.15. Apresentar Certificado de Registro ou Inscrição Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, inclusive quitação com as respectivas obrigações.

4.2.1.16. Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto deste Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional - operacionalização da Equipe Técnica

4.3.1. Para garantir a adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços de restauração ecológica.

4.3.2. A equipe técnica deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

4.3.2.1. Coordenador ou responsável pela gestão do projeto: Profissional com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão de projetos e atuação em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C6-7A90> e informe o código 114E-829A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

de experiência nessas áreas de atuação. Esse profissional será responsável pela gestão geral do projeto, planejamento das atividades e articulação técnica das ações previstas.

4.3.2.2. Responsável técnico pelo gerenciamento técnico e operacional em campo: Profissional com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento técnico das atividades em campo, orientação das equipes operacionais e garantia da adequada execução das intervenções previstas.

4.3.2.3. Técnico de campo Profissional com formação técnica na área ambiental ou áreas correlatas, com experiência comprovada em atividades relacionadas à restauração ecológica ou sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo dois anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento direto das atividades de campo, apoio às equipes operacionais e registro das informações relacionadas à execução das intervenções.

4.3.3. A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais indicados possuam disponibilidade para acompanhamento das atividades durante a execução do contrato, podendo a Administração Pública exigir a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas estabelecidas ou que não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções.

4.3.4. Quadro 1 – Composição de Equipe Técnica





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

| Formação                                                                           | Experiência                                                                                                                                                       | Função                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas | Atuação em gestão de projetos e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência em ambas as áreas de atuação. | Gestão do projeto                            |
| Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas | Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência.                                                    | Gerenciamento técnico e operacional em campo |
| Técnico ambiental ou formação técnica em área correlata                            | Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 2 anos de experiência.                                                    | Acompanhamento dos trabalhos de campo        |

4.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência, observando, no mínimo, a composição profissional indicada no quadro acima.

4.3.6. Os profissionais indicados deverão possuir formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas, cabendo à contratada assegurar sua efetiva participação no planejamento, execução e acompanhamento das atividades de restauração ecológica.

4.3.7. A exigência de experiência mínima de 5 (cinco) e 2 (dois) anos para os profissionais indicados justifica-se pela necessidade de assegurar adequada qualificação técnica para a execução dos serviços de restauração ecológica. Embora se trate de serviço comum de

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

engenharia ambiental, com especificações objetivamente definidas e metodologia amplamente difundida no mercado, a execução das atividades demanda experiência prática consolidada em planejamento, implantação, manutenção e monitoramento de ações de recuperação ambiental, de modo a garantir a correta condução dos serviços, a observância das normas ambientais aplicáveis e a efetividade das intervenções destinadas à recomposição da vegetação nativa.

- 4.3.8. A comprovação da qualificação dos profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de currículos profissionais, certificados de formação, registros em conselhos profissionais quando aplicável e documentos que comprovem a experiência profissional exigida.
- 4.3.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos ou cujo desempenho seja considerado insatisfatório para a adequada execução dos serviços.
- 4.3.10. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 4.3.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 4.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

objeto da contratação.

- 4.4.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 4.5. Indicação de referências técnicas

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) referências técnicas: Plataforma Refloresta-SP, Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, 2024 (PLANAVEG), Pacto Pela Restauração da Mata Atlântica, 2009, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.6. Vistoria Técnica

- 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado através do telefone (11) 4696-3909, número de telefone da Secretaria de Meio Ambiente do município.
- 4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemasopis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C6-7A60> e informe o código 114E-829A-55C6-7A60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP  
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemasopis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

esclarecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP  
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

#### 4.7. Da Subcontratação

- 4.7.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### 4.8. Da Participação de Consórcio

- 4.8.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

#### 4.9. Garantia Contratual

- 4.9.1. Para presente licitação será exigida prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.9.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela contratada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.10. Garantia de Proposta

- 4.10.1. Será exigida, como requisito para participação na licitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 4.10.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 4.11. Demais Documentações

- 4.11.1. Declaração de inexistência de empregado menor.
- 4.11.2. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://is.salesopolis.sp.gov.br/verificacao/14E-829A-55C8-7A90> e informe o código 14E-829A-55C8-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 4.11.3. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa.
- 4.11.4. Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.
- 4.11.5. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. E)

- 5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e Integrada, observando as etapas técnicas necessárias à implantação, consolidação e acompanhamento das áreas submetidas às intervenções de restauração ecológica.
- 5.2. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto técnico ambiental que fundamenta a contratação, respeitando as características ambientais das áreas de intervenção, as metodologias de restauração definidas e as condições ecológicas da região onde se localizam as áreas objeto das intervenções.
- 5.3. A execução do objeto compreenderá, de forma geral, três grandes fases operacionais: fase de Implantação das intervenções de restauração ecológica, fase de manutenção das áreas restauradas e fase de monitoramento ambiental.
- 5.4. Na fase de Implantação deverão ser realizadas as atividades preparatórias e de execução dos plantios, incluindo análise de solo, controle inicial de formigas, preparo do solo, controle de espécies invasoras, abertura de covas ou berços de plantio, adubação,

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, implantação de cercamentos quando necessário e demais intervenções necessárias para a recomposição da vegetação nativa nas áreas selecionadas.

- 5.5. Durante essa fase deverão ser observadas as técnicas de restauração definidas no projeto técnico, incluindo plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, enriquecimento florestal em fragmentos degradados e adensamento da regeneração natural em áreas que apresentem falhas na ocupação vegetal.
- 5.6. Após a implantação das áreas restauradas deverá ser iniciada a fase de manutenção, que compreende o conjunto de atividades destinadas a garantir o estabelecimento da vegetação implantada e a condução adequada do processo de regeneração ecológica.
- 5.7. Entre as atividades de manutenção incluem-se o controle periódico de formigas, roçadas de controle de gramíneas invasoras, coroamento das mudas plantadas, adubação de cobertura, reposição de mudas em caso de mortalidade e demais tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies implantadas.
- 5.8. Essas atividades deverão ser realizadas ao longo do período de execução do contrato, observando o cronograma físico de execução das atividades e respeitando as condições climáticas adequadas à condução dos serviços de restauração florestal.
- 5.9. Paralelamente às atividades de manutenção deverá ser realizado o monitoramento ecológico das áreas restauradas, com o objetivo de acompanhar a evolução da vegetação implantada, verificar o desenvolvimento das espécies plantadas e avaliar o progresso dos processos naturais de sucessão ecológica.
- 5.10. O monitoramento deverá considerar parâmetros técnicos relacionados à cobertura vegetal, diversidade de espécies,

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-BD9A-55C8-7A90> e informe o código 14E-BD9A-55C8-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

desenvolvimento das mudas plantadas e consolidação das áreas restauradas, permitindo avaliar a efetividade das intervenções realizadas.

- 5.11. A empresa contratada deverá elaborar relatórios periódicos de execução das atividades, contendo informações sobre as intervenções realizadas, registros fotográficos das áreas restauradas e dados técnicos que permitam acompanhar a evolução do processo de restauração ecológica.
- 5.12. As atividades deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico estabelecido no contrato, podendo sofrer ajustes em função de fatores climáticos ou de condições ambientais que possam interferir na adequada execução das intervenções de campo.
- 5.13. A execução do objeto deverá ocorrer em estreita articulação com a fiscalização da Prefeitura Municipal, que acompanhará as atividades realizadas e verificará o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico ambiental que fundamenta a contratação.
- 5.14. Cronograma de Execução

| Fase   | Atividade                                                    | Período estimado | Unidade de acompanhamento |
|--------|--------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| Fase 1 | Mobilização da equipe técnica e planejamento operacional     | Mês 1            | relatório de mobilização  |
| Fase 1 | Reconhecimento das áreas e marcação das áreas de intervenção | Mês 1            | área validada em campo    |
| Fase 1 | Análise de solo e planejamento de correção                   | Mês 1 a 2        | área analisada            |
| Fase 1 | Controle inicial de formigas e espécies invasoras            | Mês 2            | área tratada              |







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

|        |                                                                             |             |                       |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Fase 1 | Roçada inicial e preparo do solo                                            | Mês 2 a 3   | hectare preparado     |
| Fase 1 | Abertura de covas ou berços de plantio                                      | Mês 3       | unidade aberta        |
| Fase 1 | Implantação de cercamento das áreas                                         | Mês 3 a 4   | metro implantado      |
| Fase 1 | Plantio total de espécies nativas                                           | Mês 4 a 5   | hectare implantado    |
| Fase 1 | Enriquecimento florestal                                                    | Mês 4 a 5   | hectare implantado    |
| Fase 1 | Adensamento da regeneração natural                                          | Mês 4 a 5   | hectare tratado       |
| Fase 1 | Relatório técnico de Implantação                                            | Mês 6       | relatório apresentado |
| Fase 2 | Manutenção das áreas restauradas (roçada, coroamento, controle de formigas) | Mês 6 a 48  | hectare mantido       |
| Fase 2 | Replantio de mudas quando necessário                                        | Mês 6 a 24  | unidade substituída   |
| Fase 2 | Adubação de cobertura                                                       | Mês 12 a 36 | hectare tratado       |
| Fase 3 | Monitoramento ecológico das áreas restauradas                               | Mês 6 a 48  | hectare monitorado    |
| Fase 3 | Elaboração de relatórios técnicos de monitoramento                          | semestral   | relatório apresentado |
| Fase 3 | Avaliação final da restauração ecológica                                    | Mês 48      | relatório conclusivo  |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A90





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

**5.15. Marcos de Medição Contratual**

| <b>Marco</b> | <b>Etapa da execução</b>             | <b>Atividades verificadas</b>                                                                                          | <b>Indicador de medição</b>    | <b>Documento de comprovação</b>          |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|
| Marco 1      | Mobilização e planejamento inicial   | Mobilização da equipe técnica, reconhecimento das áreas, validação das áreas de intervenção e planejamento operacional | atividades iniciais concluídas | relatório de mobilização e planejamento  |
| Marco 2      | Preparação das áreas                 | Análise de solo, controle inicial de formigas, controle de espécies invasoras e preparo do solo                        | área preparada para plantio    | relatório técnico e registro fotográfico |
| Marco 3      | Implantação do cercamento            | Implantação de cercamento nas áreas que demandam isolamento para proteção das intervenções                             | metros de cerca instalados     | relatório técnico e registro fotográfico |
| Marco 4      | Implantação da restauração ecológica | Execução do plantio total de espécies nativas, enriquecimento florestal e adensamento de regeneração natural           | hectares implantados           | relatório técnico e registro fotográfico |
| Marco 5      | Conclusão da fase de implantação     | Finalização das atividades de implantação das áreas restauradas e verificação                                          | áreas implantadas validadas    | relatório técnico de implantação         |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C6-7A90> e informe o código 14E-829A-55C6-7A90





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

|            |                                                | da qualidade das<br>intervenções executadas                                                                                                                                         |                                   |                                            |
|------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| Marco<br>6 | Manutenção inicial<br>das áreas<br>restauradas | Execução das atividades<br>de manutenção nos<br>primeiros ciclos após<br>implantação, incluindo<br>roçada, controle de<br>formigas, coroamento e<br>replanteio quando<br>necessário | hectares<br>mantidos              | relatório<br>técnico de<br>manutenção      |
| Marco<br>7 | Manutenção<br>periódica                        | Continuidade das<br>atividades de manutenção<br>ao longo da vigência<br>contratual                                                                                                  | hectares<br>mantidos por<br>ciclo | relatórios<br>periódicos de<br>manutenção  |
| Marco<br>8 | Monitoramento<br>ecológico                     | Acompanhamento da<br>evolução das áreas<br>restauradas, avaliação da<br>sobrevivência das mudas<br>e desenvolvimento da<br>vegetação                                                | áreas<br>monitoradas              | relatórios<br>técnicos de<br>monitoramento |
| Marco<br>9 | Avaliação final do<br>projeto                  | Consolidação das áreas<br>restauradas e verificação<br>do atendimento dos<br>parâmetros técnicos de<br>restauração ecológica                                                        | áreas<br>restauradas<br>avaliadas | relatório<br>técnico final                 |

**5.16. Quadro 1 - Síntese das áreas e metodologias de restauração previstas**







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

| Propriedade / Local de intervenção | Área total da propriedade (ha) | Área com plantio total (ha) | Área com enriquecimento florestal (ha) | Área com adensamento (ha) | Extensão estimada de cercamento (m) | Nascentes protegidas | Cursos d'água protegidos |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Fazenda Metta                      | 8,96                           | 4,96                        | 4,00                                   | 0                         | Não necessário                      | 4                    | 5                        |
| Sítio Tietê                        | 2,40                           | 0,41                        | 2,00                                   | 0                         | 565,07                              | 0                    | 2                        |
| Sítio Santo Antônio                | 3,27                           | 0                           | 3,00                                   | 0,27                      | 1.133,18                            | 4                    | 4                        |
| Total estimado                     | 14,63                          | 5,37                        | 9,00                                   | 0,27                      | 1.698,25                            | 8                    | 11                       |

**5.17. Quadro 2 - Consolidação das intervenções por técnica de restauração**

| Técnica de restauração            | Descrição da intervenção                                                                                                | Área estimada (ha) | Percentual aproximado da área total |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| Plantio total de espécies nativas | Implantação completa de vegetação nativa em áreas degradadas com baixa regeneração natural e predominância de gramíneas | 5,63               | 38,48%                              |

|                          |                                                                                                                                                                                   |      |        |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|                          | invasoras, incluindo preparo do solo, abertura de covas, plantio de mudas e tratos culturais iniciais                                                                             |      |        |
| Enriquecimento florestal | Introdução de espécies nativas em fragmentos florestais degradados que apresentam regeneração natural, porém com baixa diversidade de espécies e estrutura ecológica comprometida | 9,00 | 61,52% |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARI DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C6-7A90> e informe o código 14E-829A-55C6-7A90





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                           |       |                                      |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|
| Adensamento de regeneração natural             | Complementação da regeneração natural em áreas com presença de vegetação em estágio inicial de sucessão ecológica, por meio do plantio de espécies pioneiras e secundárias iniciais em espaços com baixa ocupação vegetal | 0,27  | Incluído nas áreas de enriquecimento |
| Área total prevista para restauração ecológica | Soma das áreas submetidas às diferentes técnicas de restauração ecológica previstas no projeto técnico                                                                                                                    | 14,63 | 100%                                 |

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras disposições estabelecidas no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável:
- 6.1.1. executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação e nas normas ambientais aplicáveis;
- 6.1.2. disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução das atividades previstas, garantindo que os serviços sejam conduzidos por profissionais com experiência compatível com as intervenções de restauração ecológica e recuperação de áreas degradadas;
- 6.1.3. fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo mudas de espécies nativas, fertilizantes, corretivos de solo, materiais para cercamento e demais itens indispensáveis à implantação e manutenção das áreas restauradas;
- 6.1.4. executar as atividades de implantação das áreas restauradas em conformidade com as metodologias técnicas definidas no projeto de

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-55C8-7A90> e informe o código 14E-829A-55C8-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

restauração ecológica, respeitando as características ambientais das áreas de intervenção e as diretrizes técnicas aplicáveis à recomposição da vegetação nativa;

- 6.1.5. realizar as atividades de manutenção das áreas restauradas ao longo do período de execução do contrato, incluindo controle de formigas, roçadas, coroamento das mudas, adubação de cobertura, reposição de mudas e demais tratos culturais necessários ao estabelecimento da vegetação implantada;
- 6.1.6. realizar o monitoramento das áreas restauradas conforme os parâmetros técnicos estabelecidos no projeto ambiental, acompanhando a evolução da vegetação e registrando as informações

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- necessárias para avaliação dos resultados das intervenções realizadas;
- 6.1.7. Apresentar relatórios técnicos periódicos contendo descrição detalhada das atividades executadas, registros fotográficos das áreas de intervenção, identificação das áreas atendidas, quantitativos executados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- 6.1.8. Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando previamente a realização das atividades de campo e prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração Pública;
- 6.1.9. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução das atividades, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de campo;
- 6.1.10. Respeitar as normas ambientais e adotar boas práticas de manejo durante a execução das atividades, evitando danos à vegetação remanescente, ao solo e aos recursos hídricos existentes nas áreas de intervenção;
- 6.1.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- 6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-550A-7A90> e informe o código 14E-B29A-550A-7A90



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

6.1.14. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, comunicando à Administração Pública eventuais ocorrências que possam interferir na execução das atividades previstas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:
  - 7.1.1. assegurar as condições administrativas necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização das informações técnicas e documentos relacionados ao projeto de restauração ecológica que fundamenta a contratação;
  - 7.1.2. designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
  - 7.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou equipe designada, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico ambiental;
  - 7.1.4. realizar as medições dos serviços executados com base na verificação das atividades efetivamente realizadas, observando os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 7.1.5. efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C8-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C8-7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP  
11 4696-3180.







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 7.1.6. fornecer à contratada as Informações necessárias para identificação das áreas de intervenção e para o adequado planejamento das atividades de campo;
- 7.1.7. facilitar o acesso da equipe técnica da contratada às áreas destinadas à execução das intervenções de restauração ecológica, observadas as condições previamente acordadas com os proprietários das áreas envolvidas;
- 7.1.8. registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;
- 7.1.9. aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.1.10. manter registros das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo relatórios de vistoria, registros de medições e comunicações formais realizadas no âmbito da gestão do contrato;
- 7.1.11. assegurar que a execução da contratação observe as diretrizes e exigências administrativas relacionadas ao financiamento do projeto no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada ou irregular dos serviços objeto da contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 8.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência, aplicada quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade na execução do contrato, que não comprometam de forma significativa a execução dos serviços ou os resultados pretendidos pela Administração;
- 8.2.2. multa administrativa, aplicada nos casos de atraso na execução das atividades, descumprimento de obrigações contratuais ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável, nos casos de infrações que comprometam a regular execução do contrato ou evidenciem conduta incompatível com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem má-fé, fraude, prática de atos ilícitos ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
- 8.3. A aplicação das sanções administrativas deverá observar a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e a eventual reincidência da contratada.
- 8.4. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação em atraso.
- 8.5. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C8-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C8-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções previstas na legislação aplicável.

- 8.6. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de rescisão do contrato administrativo quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.7. O procedimento para aplicação das sanções administrativas observará as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar princípios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, considerando que o próprio objeto da contratação consiste na recuperação de áreas degradadas e na recomposição da vegetação nativa em regiões de mananciais.
- 9.2. As atividades deverão ser conduzidas de forma a promover a conservação dos recursos naturais, a proteção do solo e dos recursos hídricos e o fortalecimento da biodiversidade local, respeitando as características ecológicas das áreas de intervenção.
- 9.3. A contratada deverá priorizar a utilização de espécies nativas da região na implantação das áreas restauradas, observando critérios relacionados à diversidade de espécies, composição de grupos sucessionais e adequação ecológica das espécies utilizadas, de modo a favorecer o restabelecimento dos processos naturais de regeneração da vegetação.
- 9.4. As mudas utilizadas na recomposição da vegetação deverão apresentar qualidade fitossanitária adequada, devendo ser provenientes

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.tdoc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A60> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A60







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

de viveiros que adotem boas práticas de produção e que garantam a rastreabilidade das espécies utilizadas.

- 9.5. Durante a execução das atividades de campo deverão ser adotadas práticas de manejo que minimizem impactos ambientais negativos, incluindo o controle adequado de espécies invasoras, o uso racional de insumos agrícolas e a adoção de técnicas apropriadas de preparo do solo que evitem processos erosivos ou degradação adicional das áreas de intervenção.
- 9.6. A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a proteção da vegetação remanescente existente nas áreas de intervenção, evitando supressões desnecessárias e preservando indivíduos arbóreos que possam contribuir para os processos naturais de regeneração ecológica.
- 9.7. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a conservação do solo, tais como o manejo adequado da cobertura vegetal, o controle de processos erosivos e a manutenção de condições favoráveis à infiltração da água no solo.
- 9.8. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa, bem como as diretrizes estabelecidas em políticas públicas relacionadas à conservação da biodiversidade e à proteção de mananciais.
- 9.9. A adoção desses critérios de sustentabilidade contribui para assegurar que a execução da contratação esteja alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável e às políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental.

#### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. F)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP  
11 4696-3180

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 10.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à adequada condução do contrato, incluindo a análise de relatórios, autorização de medições e encaminhamento de eventuais ajustes necessários à execução dos serviços.
- 10.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução das atividades de campo, realizando inspeções periódicas nas áreas de intervenção, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação.
- 10.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a correta execução das etapas previstas no cronograma físico, avaliar a qualidade das intervenções realizadas, validar os quantitativos executados e atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.
- 10.5. A fiscalização das atividades deverá considerar, entre outros aspectos, a adequação das técnicas de restauração utilizadas, a qualidade das mudas implantadas, o correto preparo do solo, a realização dos tratos culturais necessários à manutenção das áreas restauradas e a evolução do processo de recomposição da vegetação nativa.
- 10.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando previamente a execução das atividades de campo e apresentando relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre as intervenções realizadas, as condições

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-5506-7A90> e informe o código 14E-B29A-5506-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

das áreas restauradas e eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.

10.7. Os relatórios técnicos apresentados deverão conter descrição detalhada das atividades executadas, registros fotográficos das áreas de intervenção, informações sobre os insumos utilizados e dados técnicos que permitam acompanhar a evolução do processo de restauração ecológica.

10.8. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe da contratada e os representantes da Administração Pública, com o objetivo de avaliar o andamento do contrato, discutir eventuais ajustes operacionais e alinhar as estratégias de execução das atividades previstas.

10.9. Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a fiscalização do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

10.10. A gestão do contrato deverá manter registro das atividades de fiscalização realizadas, incluindo relatórios de vistoria, registros de medições, comunicações formais com a contratada e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual.

10.11. A Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação indica os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme abaixo:

10.11.1. Gestor do contrato

Nome: Lillian Mara de Oliveira de Souza

Cargo/Função: Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rs.salesopolis.sp.gov.br/verificacao/14E-B29A-55C8-7A90> e informe o código 14E-B29A-55C8-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

#### 10.11.2. Fiscal do contrato

Nome: Analívia Ramos da Silva

Cargo/Função: Diretora de Meio Ambiente

#### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, Inc. XXIII, AL. G)

- 11.1. A medição dos serviços executados deverá ser realizada com base na verificação das atividades efetivamente executadas em campo, observando os quantitativos previstos no quadro de detalhamento do objeto, o cronograma físico de execução dos serviços e os marcos de medição contratual estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação.
- 11.3. Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:
  - 11.3.1. as atividades relacionadas à implantação das intervenções de restauração ecológica serão medidas com base na área efetivamente implantada, expressa em hectares, ou na extensão executada, quando se tratar de serviços medidos em metros, como no caso da Implantação de cercamentos;
  - 11.3.2. as atividades de manutenção das áreas restauradas serão medidas de acordo com a área efetivamente atendida em cada ciclo de manutenção, observando-se o cronograma físico estabelecido para execução dos serviços;
  - 11.3.3. as atividades de monitoramento ecológico serão medidas com base na realização das campanhas de monitoramento previstas no cronograma de execução, considerando a área acompanhada e a apresentação dos respectivos relatórios técnicos;

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C6-7A90







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 11.3.4. os serviços somente serão considerados aptos para medição após verificação, pela fiscalização do contrato, de que foram executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. A contratada deverá apresentar relatório técnico das atividades executadas no período correspondente à medição, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, indicação das áreas atendidas, registros fotográficos das intervenções executadas e demais informações necessárias à verificação da execução dos serviços.
- 11.5. A fiscalização do contrato analisará os documentos apresentados pela contratada, podendo realizar vistorias técnicas nas áreas de intervenção para confirmação das informações apresentadas e validação dos quantitativos executados.
- 11.6. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, a fiscalização emitirá o atesto da medição, que servirá como base para a emissão da nota fiscal correspondente pela contratada.
- 11.7. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos efetivamente executados e os valores unitários estabelecidos na planilha orçamentária da contratação.
- 11.8. O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.
- 11.9. Caso sejam identificadas inconsistências ou inconformidades nos serviços executados, a fiscalização poderá suspender a aprovação da medição até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: JULIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C6-7A60> e informe o código 14E-B29A-55C6-7A60





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

11.10. A adoção desses critérios de medição e pagamento tem por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam liberados apenas mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, garantindo transparência, rastreabilidade e controle na execução contratual.

#### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inc. XXIII, AL. H)

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.

12.2. Considerando as características do objeto, que envolve serviços comuns de engenharia ambiental, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, considerando-se o valor global da contratação, de modo que o licitante vencedor deverá apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para a execução integral do conjunto de serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

12.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada das atividades que compõem o objeto da contratação, uma vez que as intervenções de restauração ecológica previstas no projeto técnico ambiental possuem caráter interdependente e devem ser executadas de forma coordenada ao longo de todas as etapas do processo de implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARI DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.tboc.com.br/verificacao/14E-B29A-55C8-7A80> e informe o código 14E-B29A-55C8-7A80







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 12.5. Dessa forma, a proposta apresentada pelos licitantes deverá contemplar todos os serviços, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto da contratação, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais ou a execução fracionada das atividades previstas.
- 12.6. A adoção do julgamento pelo menor preço global também contribui para garantir maior eficiência na gestão contratual, simplificando o processo de fiscalização da execução dos serviços e assegurando que a responsabilidade pela implementação das intervenções previstas recaia integralmente sobre a empresa contratada.
- 12.7. Poderão participar da licitação empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos de serviços definidos no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta o presente Termo de Referência, considerando as áreas de intervenção, as metodologias de restauração a serem aplicadas e as atividades necessárias à implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.
- 13.2. A estimativa de custos foi estruturada a partir da identificação dos principais componentes de serviços que integram o objeto da contratação,

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.salesopolis.sp.gov.br/verificacao/14E-B29A-55C8-7A90> e informe o código 114E-B29A-55C8-7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP  
11 4696-3180







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

contemplando as atividades de implantação das intervenções de restauração ecológica, manutenção das áreas restauradas e monitoramento técnico das áreas ao longo do período de execução do contrato.

- 13.3. Para a definição do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os procedimentos estabelecidos através do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, considerando referências obtidas por meio de consultas a fornecedores especializados, contratos administrativos similares celebrados por outros órgãos públicos e demais parâmetros de mercado compatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados.
- 13.4. A estimativa de custos deverá considerar todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução integral dos serviços, incluindo custos relacionados ao preparo das áreas, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, controle de espécies invasoras, implantação de cercamentos, execução de tratos culturais, reposição de mudas e realização das atividades de monitoramento ecológico das áreas restauradas.
- 13.5. A planilha orçamentária detalhada da contratação será elaborada a partir dessa memória de cálculo, integrando o processo administrativo de contratação e servindo de referência para análise da adequação das propostas apresentadas pelos licitantes:

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-8D9A-55C8-7A90> e informe o código 14E-8D9A-55C8-7A90





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

| Item | Descrição do serviço               | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unit. estimado | Valor Total estimado |
|------|------------------------------------|---------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Plano de trabalho e placa de obra* | unidade | 01                  | R\$ 23.059,04        | R\$ 23.059,04        |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-829A-5508-7A90> e informe o código 114E-829A-5508-7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP  
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

|                             |                                                               |                                     |          |               |                |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|---------------|----------------|
| 2                           | Implantação de cercamento para proteção das áreas restauradas | metro                               | 1.698,25 | R\$ 87,69     | R\$ 148.919,54 |
| 3                           | Restauração (plantio total 3x2)                               | hectare                             | 5,63     | R\$ 30.450,51 | R\$ 171.436,37 |
| 4                           | Manutenção e monitoramento das áreas restauradas              | 4 manutenções por ano (hectare/ano) | 14,63    | R\$ 3.251,28  | R\$ 102.050,91 |
| 5                           | Restauração áreas remanescentes (enriquecimento)              | hectares                            | 9,00     | R\$ 4.803,01  | R\$ 43.227,09  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                               | <b>R\$ 488.692,96</b>               |          |               |                |

\*A placa de obra deverá ser elaborada e implantada conforme o anexo 6 do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) da FEHIDRO.

**14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, Inc. XXIII, AL. J)**

14.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços de restauração ecológica serão provenientes de financiamento aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinado à implementação de ações voltadas à proteção e recuperação de mananciais e à recomposição da vegetação nativa em áreas ambientalmente relevantes.

14.2. A contrapartida da prefeitura será em horas técnicas e este valor







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

não será empenhado;

- 14.3. A dotação orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação será conforme informações abaixo:

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/14E-B29A-5508-7A90> e informe o código 14E-B29A-5508-7A90

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP  
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

---



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**

---

Funcional Programática: 18.542.0024.2093 – FEHIDRO

Ficha: 456

---

**Lilian Mara de Oliveira de Souza**  
Secretária de Desenvolvimento,  
Agricultura, Meio Ambiente e Habitação.

Elaborado por: Analívia Ramos da Silva

Diretora de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-5508-7A90> e informe o código 114E-B29A-5508-7A90





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 114E-B29A-55C6-7A90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-89) em 09/07/2026 17:07:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/114E-B29A-55C6-7A90>

(Disponível em PDF no site [www.salesopolis.sp.gov.br](http://www.salesopolis.sp.gov.br) - Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br) - Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis)







## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

#### **ANEXO II – PROJETO**

(Disponível em PDF no site [www.salesopolis.sp.gov.br](http://www.salesopolis.sp.gov.br) - Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em [www.licitacaosalesopolis.com.br](http://www.licitacaosalesopolis.com.br) - Portal de Compras da Prefeitura Turística de Salesópolis)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

|                                                         |                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO                          | CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO                                                                                                        |  |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | TOMADOR: MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS                                                                                                     |  |
| FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO           | EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA NO ALTO TIETÊ, NA REGIÃO DE CABECEIRAS<br>EMPREENHIMENTO: (APRM-ATC) NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS-SP |  |

| A realizar em Quadrimestre(s)                                           |       |                |               |                |              |               |               |               |              |              |               |              |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
| Descrição da Atividade                                                  | Ordem | 1              | 2             | 3              | 4            | 5             | 6             | 7             | 8            | 9            | 10            | 11           | 12           | Total          |
| Elaboração do Plano de Trabalho, acompanhamento técnico e Placa de Obra | 1     | R\$ 23.059,04  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 23.059,04  |
| Cercamento das áreas                                                    | 2     | R\$ 119.135,63 | R\$ 29.783,91 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 148.919,54 |
| Implantação de restauração (Plantio total 3x2)                          | 3     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 130.874,92 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 40.561,45 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 171.436,37 |
| Manutenção e replantio                                                  | 4     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 36.686,26  | R\$ 0,00     | R\$ 36.686,26 | R\$ 0,00      | R\$ 14.339,20 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 14.339,20 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 102.050,92 |
| Implantação de restauração (Enriquecimento)                             | 5     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 43.227,09  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 43.227,09  |
| Coordenação técnica                                                     | 6     | R\$ 4.747,11   | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11   | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,10 | R\$ 4.747,10 | R\$ 56.965,30  |
| Total por período                                                       |       | R\$ 146.941,78 | R\$ 34.531,02 | R\$ 215.535,38 | R\$ 4.747,11 | R\$ 41.433,37 | R\$ 45.308,56 | R\$ 19.086,31 | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11 | R\$ 19.086,31 | R\$ 4.747,10 | R\$ 4.747,10 | R\$ 545.658,26 |
| Valor de contrapartida                                                  |       | R\$ 4.747,11   | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11   | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11 | R\$ 4.747,11  | R\$ 4.747,10 | R\$ 4.747,10 | R\$ 56.965,30  |
| Financiamento FEHIDRO                                                   |       | R\$ 142.194,67 | R\$ 29.783,91 | R\$ 210.788,27 | R\$ 0,00     | R\$ 36.686,26 | R\$ 40.561,45 | R\$ 14.339,20 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 14.339,20 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 488.692,96 |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MAPA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/3559-232F-AB5C-9841> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

|                                                         |                                                                                                                                       |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO                          | CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO                                                                                                        |  |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | TOMADOR: MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS                                                                                                     |                                                                                     |
| FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO           | EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA NO ALTO TIETÊ, NA REGIÃO DE CABECEIRAS<br>EMPREENDIMENTO: (APRM-ATC) NO MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS-SP |                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>Responsável legal 1:</div><div>Assinatura:<br/><br/>Documento assinado digitalmente<br/>RODOLFO RODRIGUES MARCONDES<br/>Data: 13/11/2025 12:07:11-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div></div> | <div><div>Responsável Técnico:</div><div>Assinatura:<br/><br/>Documento assinado digitalmente<br/>ANA CAROLINA BATISTA BOLFARINI<br/>Data: 12/11/2025 10:34:05-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div></div> |
| <div><div>Responsável legal 2:</div><div>Assinatura:</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/3559-232F-AB5C-9841> e informe o código 3559-232F-AB5C-9841







## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \*\*, portador do R.G. nº \*\*, outorga a(o) Sr.(a) \*\*, portador do R.G. nº \*\*, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

**(Reconhecer firma ou Instrumento público)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

**Pregão Eletrônico nº 28/2026 Processo Administrativo Dig nº 1.034/2026.**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

**Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:**

Nome completo do Responsável

RG nº CPF nº

Nacionalidade:

Estado civil:

Cargo/Função Ocupada:

E-mail institucional: (Obrigatório)

E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)

E-mail para pedidos: (Obrigatório)

Telefone(s):

**Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome
- E-mail e Telefone
- Profissão/Cargo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

| ITEM | OBJETO | UND | QTDE | VLR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|------|-----------|-------------|
|      |        |     |      |           |             |
|      |        |     |      |           |             |

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

---

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

- **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.
- **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.
- **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

##### *Prezados Senhores:*

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

##### REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.

Prezados Senhores:

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992<sup>1</sup>.

Por ser expressão da verdade, eu ....., representante legal da empresa, assino a presente.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

<sup>1</sup> Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 28/2026 Processo Digital nº 1.034/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

**I** – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – No tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº \*\*/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021**

**Local e Data**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

**REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.034/2026**

**MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Número da Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \*\*/2026 Processo Digital nº 1.034/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano a ano, calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº \* SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº \*, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxx/XX, Telefone (xx) xxxx-xxxx, Email xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, cargo, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, assinam o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº \*\*/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.034/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. A proposta de preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.10.02.18.542.0024.2093.02.3.3.90.39.99.100.0149 – Ficha 456.

5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante a Nota de Empenho nº XXX/2026, no valor de R\$ XX (XXXXXX), de xx, de xxx de 2026, para o presente exercício.

5.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. O preço será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**8.2.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \*\*\*, conta nº \*\*\*, Agência nº \*\*\*\*, de acordo com as seguintes condições:

**8.2.1.** Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fátua, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

**8.2.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

**8.3.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

**8.4.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

**8.5.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

**8.6.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

**8.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**8.8.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

**8.8.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

**8.8.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

**8.8.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

**8.8.3.1.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

#### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

**10.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 10.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.11.** Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 11.1.** São obrigações do Contratado:
- 11.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
- 11.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**11.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.15.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.17.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.19.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**12.2.9.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de Multa

**12.4.** O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**12.4.1.** A aplicação das sanções administrativas deverá observar a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e a eventual reincidência da contratada.

**12.4.2.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente à obrigação em atraso.

**12.4.3.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções previstas na legislação aplicável.

#### Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

**12.5.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### Processo Administrativo Sancionador

**12.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

**13.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**13.1.1.** No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

**13.2.** Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

**13.3.** Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação por intermédio do Protocolo On-line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

**14.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato *Srª Analívia Ramos da Silva, Diretora de Meio Ambiente, Telefone: 4696-3909* ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**15.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.8.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**15.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**15.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**16.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**16.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**16.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**16.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**16.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**16.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

**16.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**16.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**16.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**16.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**16.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**16.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo **30 (trinta)** dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

**16.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

**16.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

**16.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04> e informe o código CA93-E248-01BD-CA04



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### ANEXO \*\* DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREAS DEGRADADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, INSERIDAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DO ALTO TIETÊ CABECEIRAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, COM ENFOQUE NA FORMAÇÃO DE FLORESTAS MULTIFUNCIONAIS, CAPAZES DE CONCILIAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, A AMPLIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A CONECTIVIDADE ECOLÓGICA E A GERAÇÃO DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rodolfo Rodrigues Marcondes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Rodolfo Rodrigues Marcondes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

**Nome:** Rodolfo Rodrigues Marcondes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

**Nome:** XXXXXXXXXXXXX

**Cargo:** XXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Rodolfo Rodrigues Marcondes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### GESTOR (ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Lílian Mara de Oliveira de Souza

**Cargo:** Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Nome:** Rodolfo Rodrigues Marcondes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXXXXXXXXX

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA93-E248-01BD-CA04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 20/07/2026 16:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/CA93-E248-01BD-CA04>